

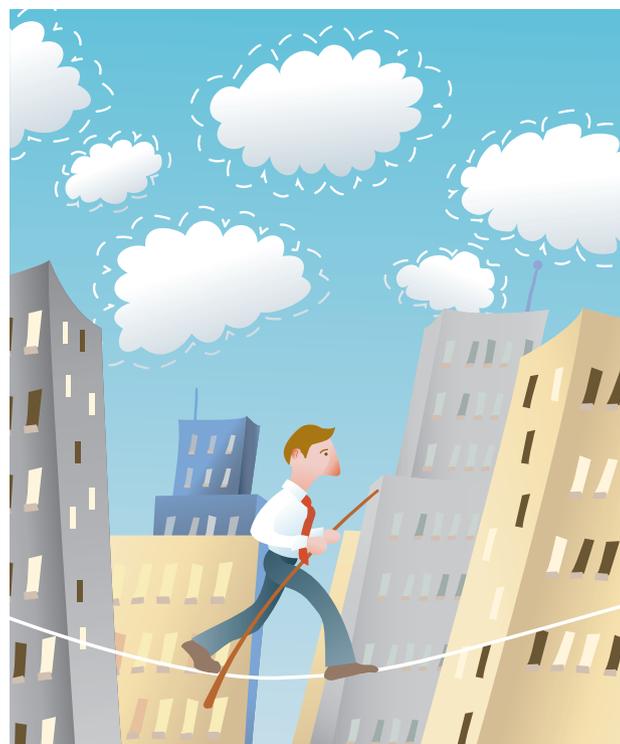
# CÂMARA DOS DEPUTADOS DEBATE ESTABILIDADE NO EMPREGO

## FECOMERCIO ADVERTE QUE PROJETO GENERALIZA A QUESTÃO E NÃO BENEFICIA TRABALHADORES

*Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) 3.035, de 2008, que pretende impedir que um trabalhador seja demitido ao retornar do período de férias ou de afastamento involuntário por mais de 30 dias, como em casos de licença-maternidade ou por motivos de saúde. A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) se posiciona contra esta iniciativa por acreditar que o projeto generaliza a questão sem trazer nenhuma melhoria para os trabalhadores.*

*Segundo a Assessoria Jurídica da Fecomercio, o PL redigido pelo deputado Sandes Junior (PP-GO) pretende garantir a estabilidade dos trabalhadores no emprego por três meses após o retorno do período ausente. No entanto, ignora que o artigo 471 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) já assegura aos profissionais que tiveram de se afastar os mesmos direitos concedidos aos demais durante o período em que estiverem ausentes. Além disso, as Convenções Coletivas negociadas entre os sindicatos de trabalhadores e empregadores costumam apresentar medidas que asseguram o emprego por determinado tempo após o trabalhador voltar a desempenhar suas atividades normalmente. Manter a prevalência do que é negociado sobre o legislado favorece a distinção de cada caso, proporcionando arranjos mais adequados.*

*A Fecomercio ainda destaca que, as gestantes, além destes direitos, também têm garantidos três meses de estabilidade ao fim do prazo de 120 dias concedido pela licença-maternidade, como afirma o artigo 392 da CLT.*



pág. **02**

### DIA DO SALDÃO

Legislação aprovada pela Assembleia Paulista define data para liquidações de início de ano



pág. **03**

### FIM DA LINHA

Receita Federal extingue 3,5 milhões de empresas que deixaram de entregar declarações obrigatórias



pág. **04**

### PORTOS

Fecomercio solicita ao presidente Lula participação nos Conselhos de Autoridade Portuária de Santos



# SP PASSA A TER O 'DIA DO SALDÃO' EM JANEIRO

**LEGISLAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PUBLICADA NO DOE EM MAIO INSTITUI DATA PARA REALIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES DE INÍCIO DE ANO**

Foi promulgada, em 29 de maio, a Lei nº 14.108, de autoria do deputado estadual Lelis Trajano (PSC), que estabelece o "Dia do Saldão no Estado de São Paulo". A data será celebrada anualmente no terceiro sábado de janeiro.

A legislação publicada no Diário Oficial do Estado deve beneficiar comerciantes e consumidores, uma vez que diversas pessoas procuram ofertas nos saldões que geralmente ocorrem no início de cada ano. Nesses eventos é possível encontrar produtos com descontos consideráveis, o que proporciona maior volume de venda para as lojas.

De acordo com o deputado, a justificativa do projeto é para que os consumidores tenham uma data de referência para participar das liquidações, porque, em alguns casos, eles acontecem sem aviso prévio. E isso pode prejudicar aqueles clientes que esperaram para adquirir produtos com desconto. Trajano acredita que a partir da instituição do "Dia do Saldão", as empresas vão traçar estratégias específicas para a data a fim de aumentar as vendas.

É notável que os saldões favorecem as relações comerciais e beneficiam todos os envolvidos. Lojistas promovem liquidações para renovar o estoque remanescente do mês de dezembro e muitas vezes os descontos chegam a 70%. Já os consumidores têm à disposição maior variedade de marcas e produtos com preços acessíveis.

Geralmente, os itens mais procurados são móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Para exemplificar a importância econômica dos saldões, em janeiro deste ano, o Magazine Luiza, uma das maiores

redes varejistas do País, faturou mais de R\$ 70 milhões em apenas um único dia com a venda de 2,3 milhões de itens. Vale destacar que nos saldões, além da queda de preços, a maior parte dos produtos são vendidos com pagamento parcelado e sem acréscimo de juros no cartão de crédito. O consumidor precisa considerar, entretanto, que a maioria dessas promoções acontece com a queima de mostruário e os produtos são vendidos "no estado em que se encontram", sem direito a troca.

No Brasil, as lojas on-line também adotaram essa prática para aproveitar o crescimento do segmento de e-commerce. Segundo a consultoria E-bit, no último bimestre de 2009 as vendas eletrônicas aumentaram 28% e somente no dia 16 de dezembro foram registrados mais de 150 mil pedidos. O resultado foi o faturamento de R\$ 1,6 bilhão no período do Natal.

Outros países já adotaram esta prática de ter um dia específico para realizar a "queima de estoque". Nos Estados Unidos, a tradicional data é conhecida como Black Friday e acontece anualmente em novembro após o feriado do Dia de Ação de Graças. Os consumidores formam filas gigantescas para aproveitar as ofertas e algumas lojas começam o expediente durante a madrugada para atender a demanda.

Essa é a data mais importante para o

comércio norte-americano, já que corresponde a cerca de um quinto da receita das vendas de todo o ano. De acordo com a Federação Nacional do Varejo dos Estados Unidos, apenas na última edição da Black Friday foram arrecadados US\$ 41,2 bilhões.

Na Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Reino Unido a data, conhecida como Boxing Day, é comemorada no dia 26 de dezembro. O objetivo é o mesmo: colocar em promoção todos os produtos que não foram vendidos no Natal. Nos países citados, o dia do saldão também acontece tanto nas lojas físicas quanto nas virtuais.

Após a promulgação da Lei, a tendência é que os consumidores aguardem a data sugerida no mês de janeiro para ir às compras, já que boa parte da população adotou esse hábito nos últimos anos.



**SEGUNDO O AUTOR DO PROJETO, DEFINIÇÃO DE DATA PARA REALIZAR OS SALDÕES DE COMEÇO DE ANO PERMITIRÁ AOS CONSUMIDORES SE PROGRAMAREM PREVIAMENTE**

# RECEITA EXTINGUE CERCA DE 3,5 MI DE EMPRESAS

## FECOMERCIO APRESENTA DICAS COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PARA O FECHAMENTO DE EMPRESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Aproximadamente 3,5 milhões de empresas inativas foram extintas pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.035, publicada em 31 de maio. A medida, que já estava prevista no artigo 54 da Lei 11.941, de 2009, regulamenta a baixa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das empresas que até 31 de dezembro de 2008 foram declaradas omissa contumaz, omissa não localizada, inexistente de fato e incapaz de comprovar a origem, a disponibilidade ou mesmo a transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior.

O Corpo Jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) explica que, a partir da publicação deste ato, as empresas que se encontravam em uma dessas categorias estão desobrigadas de apresentar as declarações e os demonstrativos exigidos pela Receita, ficando também livres das penalidades por não cumprir as obrigações a elas associadas, como a prestação de contas relativas aos tributos federais.

A medida também dispensa as Pessoas Físicas que tenham sociedades com Pessoas Jurídicas, cuja inscrição no CNPJ foi baixada, da obrigatoriedade de entrega da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) relativa aos exercícios 2006 a 2009, ano-calendário 2005 a 2008. A lista de inscrições no CNPJ que foram baixadas de acordo com esta Instrução Normativa pode ser consultada na internet, via website [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), na opção "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". A Fecomercio destaca que a baixa no CNPJ não impede futuras cobranças de natureza tributária, e lembra que, caso deseje, a empresa pode solicitar o reestabelecimento no CNPJ, como definido na Instrução Normativa nº 1.005, também de 2010.

### Como extinguir uma empresa

Geralmente, os procedimentos de extinção (baixa) junto aos órgãos responsáveis são processos complicados, já que as empresas que chegam a este ponto, na maior parte das vezes, são empreendimentos que

não deram certo e acumularam dívidas e irregularidades ao longo de seu tempo de atividade. Outro ponto que dificulta a baixa no CNPJ é o fato de a empresa não dispor de recursos financeiros para quitar as obrigações trabalhistas dos funcionários demitidos e dar entrada nas certidões negativas atestando que não possui pendências com a Receita Federal ou processos movidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que a impeçam de exercer atividade mercantil. Para auxiliar as empresas que estão nessa situação, a Fecomercio preparou um roteiro explicando como proceder.

O primeiro passo é obter o distrato social. Os sócios da empresa devem se reunir e assinar a ata de encerramento, que nomeará um "liquidante" responsável por eliminar as pendências como pagamentos e recebimentos não realizados. É importante regularizar a situação da empresa junto à Receita e à PGFN.

Em seguida, deve-se checar se há dívidas no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), que verificará se a remuneração declarada dos trabalhadores é compatível

com as contribuições. Também é necessário ter o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica. No entanto, de acordo com a Lei complementar 126, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte (EPP) não precisam apresentar esses certificados, somente uma declaração do empresário ou seu administrador.

A lei permite às microempresas e às EPPs que estiverem inativas há pelo menos três anos iniciarem o processo de baixa mesmo que possuam débitos tributários, previdenciários ou trabalhistas e multas por atraso na declaração de Imposto de Renda. Ainda assim, esses tributos podem ser cobrados pela União, uma vez que o prazo para a Fazenda executar uma dívida atrasada é de cinco anos. As demais empresas devem apresentar a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

Por fim, o empresário deve realizar baixa nos órgãos onde a empresa está registrada, pagando as taxas e informando a razão pela qual deixa de exercer atividade.



# FECOMERCIO SOLICITA REPRESENTAÇÃO EM PORTO

**FEDERAÇÃO DESEJA PARTICIPAR DOS CONSELHOS DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS POR CONGREGAR O MAIOR NÚMERO DE USUÁRIOS DO PORTO NO ESTADO**

O presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), Abram Szajman, encaminhou, em maio, ofício ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no qual requer a indicação de representantes paulistas dos setores do comércio, indústria e agricultura junto aos Conselhos de Autoridade Portuária (CAP) do Porto de Santos, o maior da América Latina.

O Conselho de Autoridade Portuária é um órgão deliberativo, consultivo e normativo, constituído pelas entidades diretamente envolvidas na atividade portuária e atua como fórum consultivo, de regulamentação e supervisão, quanto às atividades e serviços realizados no porto. Não tem, entretanto, personalidade jurídica, sendo formado por quatro blocos: poder público, operadores portuários, classe dos traba-

lhadores portuários e usuários dos serviços portuários e afins (é neste bloco que a Fecomercio reivindica o direito de indicar um representante).

A Lei nº 8630, de 1993, conhecida também como “Lei de Modernização dos Portos”, não incluiu em seu texto original a possibilidade dessas entidades indicarem representantes por cada categoria para os respectivos CAPs.

A Fecomercio congrega, atualmente, o maior número de usuários do sistema portuário (exportadores e importadores) no Estado de São Paulo e entende que sua participação nos conselhos elevaria a autoridade desses órgãos, proporcionando condições melhores de supervisionar a aplicação da lei, conforme determina o artigo 30 da citada legislação.

A Federação elogia o trabalho desenvol-

vido pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, na recuperação dos portos nacionais e sugere, por meio de medida provisória, que, além dela própria, as Federações da Indústria (Fiesp) e da Agricultura (Faesp) sejam incluídas entre as entidades indicadoras de representantes para o item IV (“Bloco dos usuários dos serviços portuários e afins”), artigo 31, da Lei nº 8630/93.

Em maio, o Porto de Santos movimentou 8,94 milhões de toneladas, resultado 20% superior ao mesmo período do ano passado e 21% maior em comparação com o mês de abril, segundo dados da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp). O acumulado de janeiro a maio totaliza movimento de 36,54 milhões de toneladas, um crescimento de 17,1% na comparação com o mesmo período de 2009.



**mixLEGAL**

**FECOMERCIO**  
Representa muito para você

**PRESIDENTE:** Abram Szajman  
**DIRETOR EXECUTIVO:** Antonio Carlos Borges  
**MARKETING:** Luciana Fischer e Adriano Sá  
**COLABORAÇÃO:** Assessoria Jurídica  
**PROJETO GRÁFICO:** designTUTU  
**FALE COM A GENTE:** mixlegal@fecomercio.com.br  
 Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020  
 São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br